

Resolução nº : 2464/2002
Protocolo nº : 135313/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ROSA MARIA DANNA JORDÃO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 823/02 e 1586/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para a comunicação, a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBORN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 20 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente